



Direitos das Mulheres é tema de campanha publicitária

O CFEMEA lança, a partir de abril, a campanha publicitária "Direitos das Mulheres" que será apresentada nacionalmente nas principais emissoras de TV e revistas de circulação do país. O objetivo é popularizar a Campanha Mundial pelos Direitos Humanos das Mulheres que está sendo divulgada neste ano, quando se comemora o 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Campanha Mundial foi lançada oficialmente no dia 8 de dezembro do ano passado, em Nova York.

O CFEMEA não arcou com nenhum custo na campanha. A proposta foi oferecida pela "GASZ, Criação e Produção", de São Paulo, que apostou no trabalho do CFEMEA e decidiu vender a idéia para empresas como a Hering, que patrocinou a campanha com camisetas. Parte do lucro obtido



Marília Gabriela participou da Campanha com a venda das camisetas será revertida para as atividades do CFEMEA e

para a divulgação da campanha.

A campanha contará com o apoio de atrizes, modelos, profissionais liberais, feministas e escritoras que se dispuseram a fazer o trabalho gratuitamente. Elas vão participar de anúncios para as revistas de um comercial de 30 segundos para a TV usando uma camiseta onde está escrito em sete línguas os dizeres "Direito das Mulheres".

A escritora Valéria Polizzi, 26 anos, que escreveu o livro "Depois daquela viagem" contando sua história como portadora do vírus HIV, participou da campanha. Ela acha oportuno que haja hoje uma relação entre AIDS e Direitos Humanos. A atriz e ex-modelo Elke Maravilha achou também importante participar da campanha porque reconhece que os direitos humanos das mulheres são desrespeitados no Brasil. (Pág. 9)

Anteprojeto do Código Penal recebe sugestões

Até o dia 31 de agosto, a Comissão Especial de Juristas, que elaborou o anteprojeto de reforma do Código Penal, estará recebendo sugestões que poderão servir de subsídios para a conclusão do texto oficial do trabalho. Uma das representantes da Comissão, a Subprocuradora Geral da República, Ela Wiecho V. de Castilho, faz uma análise das mudanças apresentadas no anteprojeto que representam ganhos ou perdas para as mulheres. O CFEMEA também fez uma

avaliação do anteprojeto considerando o interesse das mulheres, no que diz respeito a temas como assédio sexual, estupro e lesão corporal. O CFEMEA estará colocando, até o final do mês na Internet, um quadro comparativo entre o Código Penal em vigor e o anteprojeto para uma melhor visualização das mudanças propostas. (Págs. 6, 7 e 8)



Direitos humanos e as mulheres

A partir deste mês até dezembro, o Jornal Fêmea destinará o espaço da página 10 para divulgar informações e artigos sobre a Campanha Mundial pelos Direitos Humanos das Mulheres. Nesta edição, a coordenadora do Movimento Nacional de Direitos Humanos, Valéria Getúlio de Brito, escreve sobre o assassinato de mulheres no Brasil. As informações foram baseadas num trabalho realizado pelo movimento que, através de dados divulgados pela imprensa, realizou um levantamento do número de mulheres assassinadas, qual o perfil do assassino e da vítima e como e onde acontecem os assassinatos. (Pág. 10)

2 Mercado de Trabalho

3 Sessão Solene

5 Assédio Sexual

Editorial

Esta edição do FÊMEA traz dois artigos sobre o anteprojeto de reformulação do Código Penal apresentada pela Comissão Especial de Juristas do Ministério da Justiça.

O aborto é um dos aspectos tratados nesse anteprojeto. Como é sabido, o governo brasileiro assinou sem ressalvas a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Beijing '95, comprometendo-se a *considerar a possibilidade de reformar as leis que prevêm medidas punitivas contra as mulheres que tenham sido submetidas a abortos ilegais*. Compromisso este que foi reafirmado no documento Estratégias da Igualdade, encaminhado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher ao Presidente da República em março de 1997, constituindo-se numa plataforma de ação nacional para implementar Beijing '95.

A proposta apresentada pela Comissão Especial do Ministério da Justiça nos parece bastante tímida em relação ao compromisso firmado, que entendemos, deveria apontar no sentido da discriminação do aborto. Até agosto, essa proposta está em debate e sujeita à revisão. É o momento de o movimento de mulheres aprofundar o debates e dirigir-se de maneira efetiva à Comissão visando a defesa dos nossos direitos.

É bom lembrar que depois de o Poder Executivo encaminhar o seu projeto de Reforma do Código Penal ao Legislativo, ainda restará uma longa trajetória de debate da matéria no Congresso Nacional, a qual esperamos seja profícua e bem mais reduzida do que a do Projeto do Novo Código Civil, cuja tramitação já dura mais de 20 anos no Congresso.

Aumenta índice de morte por câncer uterino

mulher fempress n° 78



A deputada Jandira Feghali (PC do B-RJ) e o deputado José Aristodemo Pinotti (PSB-SP) entraram com uma representação no Ministério Público contra o Ministério da Saúde. Os parlamentares querem que seja instaurado um inquérito civil público para apurar as responsabilidades no Ministério pelas mortes de mulheres causadas por câncer do colo uterino.

O câncer do colo uterino ainda é, vergonhosamente, a primeira causa de morte por câncer em mulheres no Brasil. A cada dia 20 mulheres morrem por causa da doença no país. O mais grave é que o total da verba disponível no Ministério da Saúde para o controle do câncer uterino no ano de 1997, principalmente para a realização de testes de papanicolau, foram utilizados, até outubro, apenas 4% dos recursos autorizados. O restante, 96%, permaneceu intocado.

“Houve e há descaso, irrespon-

sabilidade e incompetência que determinam sofrimento, despesas e muitas mortes todos os dias, que podem ser facilmente prevenidas. A demonstração de tal irresponsabilidade se comprova na maneira pela qual o governo, através do Ministério da Saúde, realiza o repasse de verbas”, afirma Jandira.

Segundo dados apresentados pela deputada, até novembro de 1997, o valor liquidado no Programa de Prevenção de Câncer de Colo Uterino foi de R\$ 6.733.370 dos R\$ 50.450.000 aprovados e não vetados. A maior parte dos recursos liberados, R\$ 21.807.967, que representam 66% do total gasto, somente foi liquidada no mês de dezembro, tornando inviável qualquer programa contínuo e cientificamente adequado, de prevenção ou de controle, que possa abranger as mulheres na faixa de risco.

“Creio que temos razões de sobra para denunciar um ato criminoso que continua sendo praticado. Cansamos de fazê-lo os microfones do Congresso, que estão emudecidos pelo poder do Governo e pela prática crescente e elegante do ceticismo neoliberal pós-utópico que na área da saúde a coloca como uma simples categoria”, resalta Jandira Feghali.

Mercado de trabalho

Foi aprovado, no dia 11 de março, na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, o substitutivo da relatora, senadora Emília Fernandes (PDT-RS) ao PLC 29/96 que “dispõe sobre o acesso ao mercado de trabalho e determina outras providências” e PLS 147/95 que “estabelece medidas para a proteção do trabalho da mulher, mediante incentivos específicos e dá outras providências”. Em seu voto a relatora esclarece que procurou aproveitar e harmonizar os textos dos projetos de lei em análise e a Lei 9.029/95, na forma do substitutivo ao PLC 29/96, por ter este tratado da matéria com maior abrangência. Agora o substitutivo será apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça para posteriormente ser votado em plenário.



mulher fempress n° 78

CFEMEA - CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA

SCN Ed. Venâncio 3000, Bl. "A" sala 602 - 70718-900 Brasília, DF - Telefone: (061) 328-1664 Fax: (061) 328-2336 E-mail: cfemea@ax.ibase.org.br ou cfemea@tba.com.br

Programa DIREITOS DA MULHER NA LEI E NA VIDA

Equipe responsável: Gilda Cabral, Guacira César de Oliveira, Iáris Ramalho Cortés, Malô Ligocki e Marlene Libardoni.

Conselho Consultivo: Parlamentares: Deputadas Fátima Pelaez, Jandira Feghali, Laura Carneiro, Maria Elvira, Marilu Guimarães, Marta Suplicy, Rita Camata, Zulaia Cobra. Deputados Eduardo Jorge, Fernando Gabeira, Fernando Lira, José Genoíno, Miguel Rosseto, Miro Teixeira, Regis de Oliveira. Senadoras Benedita da Silva, Emília Fernandes. Senadores Ademir Andrade, Lúcio Alcântara, Roberto Freire. Feministas: Albertina Costa, Ana Alice Alcântara Costa, Ana Maria Rattes,

Elizabeth Oliveira Barreiros, Florisa Verucci, Helelieth Saffoti, Jacqueline Pitanguy, Leilah Borges Costa, Marah Régia, Margareth Ailha, Maria Amélia Teles, Maria Aparecida Shumahr, Maria Berenice G. Delgado, Maria Helena Silva, Nair Goulart, Sônia Correia, Sueli Carneiro.

Comitê de Especialistas:

Álvaro Villaça, Denise Dourado Dora, Elizabeth Garcez, Leila Linhares, Maria Bethânia Melo Ávila, Paola Cappellin Giuliani, Sílvia Pimentel, Vera Soares

Conselho Editorial: Guacira Oliveira, Gilda Cabral e Marlene Libardoni

Jornalista Responsável: Edna Maria Cristina Santos

Composição e Arte Final: Adriano Fernandez Cavalcante

Impressão: Athalaia Gráfica e Editora Ltda - Brasília-DF

Apoio: Fundação Ford, Fundação MacArthur, NOVIB, UNIFEM e FNUAP.

Sessão solene no Congresso presta homenagem à mulher

No dia 8 de março - Dia Internacional da Mulher - a Câmara dos Deputados e o Senado Federal realizaram uma sessão solene em homenagem às mulheres. A violência doméstica, a discriminação no mercado de trabalho e na política e o descaso com a saúde foram temas dos pronunciamentos de diversos parlamentares.

A senadora Emília Fernandes (PDT-RS) defendeu a mobilização feminina de norte a sul do país nas próximas eleições. Segundo a senadora, a sociedade brasileira quer hoje uma nova forma de fazer política, pela coerência pessoal, transparência e ética. O senador Pedro Simon (PMDB-RS) sugeriu na sessão solene que o Presidente Fernando Henrique Cardoso indicasse uma mulher para o cargo de Ministro do STF (Su-



Sessão solene no Senado

Arquivo CFEMEA

premo Tribunal Federal) na próxima vaga que surgir.

A Câmara dos Deputados também realizou uma sessão solene que contou com a presença de várias parlamentares da bancada feminina. A deputada Marta Suplicy (PT-SP) falou da importância do Movimento Feminista no Brasil destacando

que nos anos 90 as mulheres marcam sua identidade, e nessa identidade uma das marcas tem sido o cuidado com o ser humano. "É interessante destacar que queremos mais além de espaços no mundo do trabalho, na política, na divisão do trabalho doméstico. Reivindicamos também um tempo nosso para fazer ginástica, cuidar do corpo e da aparência, ler e descansar. E muitos homens também já podem revelar essas vontades sem medo de rótulos e estereótipos".

Leis sim, mas associadas a ações

Deputada Esther Pillar Grossi (PT-RS)*

Sem dúvida estamos vivendo décadas muito significativas para as lutas femininas de equiparação de direitos, tripudiados durante séculos. E isto é devido indiscutivelmente em grande parte à organização grupal de mulheres, mobilizadas por estes objetivos.

Entretanto, muito ainda resta a fazer, inclusive no campo legislativo, mas, podemos escamotear o fato que boas leis por si só não bastam. O seu descumprimento é flagrante e corriqueiro.

A Comissão Especial constituída na Câmara Federal para operacionalizar as resoluções de Beijing elencou projetos de lei que merecem a máxima prioridade e empenho de todos os deputados sensíveis e comprometidos com este aspecto de democracia e de igualdade de direitos de gênero que é uma das demandas mais marcantes das lutas democráticas neste final de milênio. Mas paralelamente à aprovação de leis, importam ações muito afirmativas para que uma profunda mudança de mentalidade se dê na sociedade com relação à mulher, suas atribuições e suas possibilidades. Neste sentido, assumindo o papel expressivo da escultura "A Pensadora" que esteve exposta no Congresso Nacional como parte das comemorações do dia 8 de março de 1998 inspirada no slogan Mulher, Saber e Poder. Urge criarmos imagens

associadas a conceitos que toquem não só a inteligência, mas o desejo das pessoas, se possível com a riqueza das artes, para acelerarmos este processo de mudança social, no rumo de não discriminação de gênero e de retificação de conceitos sobre a especificidade de papéis sexuais. Enquanto as mulheres forem estudar ou trabalhar carregadas de culpa, por se afastarem temporariamente dos filhos como se isto fosse traição as suas responsabilidades femininas, teremos um desgaste desnecessário e um empecilho à potencialização das suas competências.

"A Pensadora" que residirá a partir de agora em Porto Alegre, na Universidade do Rio de Grande do Sul é emblemática das possibilidades de aprender de todos, muito especialmente das mulheres, particularmente as classes populares, que deram em 1997, uma demonstração, muito viva deste, aprendendo a ler e escrever, em 3 meses, um numeroso contingente de 1.000, entre 16 e 86 anos, em projeto coordenado pelo GEEMPA, organização não-governamental de pesquisa sobre aprendizagem de Porto Alegre. Ações com esta, esfacelam preconceitos e colocam no seu lugar perspectivas muito concretas de alteração do quadro de discriminações que ainda perdura com relação à mulher.

(*) Deputada Federal Esther Pillar Grossi - Dra. em psicologia da inteligência.

Delegação de Moçambique visita o CFEMEA

Uma delegação composta de dez representantes de ONGs, do Parlamento e de entidades feministas de Moçambique visitou o CFEMEA com o objetivo de conhecer o trabalho realizado em Brasília junto ao Congresso Nacional.

A deputada Maria Angelina Enoque, do partido de oposição "Renamo" se impressionou com a atuação do CFEMEA. "O trabalho é tão organizado que gera a aproximação dos políticos com a sociedade e especificamente com o movimento de mulheres. Queremos nos estruturar para desenvolver um trabalho semelhante", afirmou. A deputada disse ainda que no seu país, ao contrário do que acontece no Brasil, o Movimento de Mulheres não está organizado e nem unido e apresenta poucas conquistas. "A violência contra a mulher é grande e não temos sequer uma Delegacia da Mulher para analisar os casos", destacou.

A deputada Elvira Viegas, do partido "Frelimo", e membro da Comissão de Assuntos Sociais do Parlamento, lembrou que a mulher também sofre discriminação no mercado de trabalho. Mesmo que ela seja mais competente profissionalmente ocupando determinados postos de alto escalão na área pública e privada, ela recebe um salário menor. Atualmente, em Moçambique, só existem seis mulheres no Governo no cargo de vice-ministras e dos 250 políticos do Parlamento, apenas 28% são mulheres. "Queremos mudar essa situação e tornar a mulher uma líder, já que somos maioria. 60% da população do meu país é mulher, mas poucas se destacam na política porque ainda existe o preconceito entre nós: a mulher não vota na mulher", conclui a deputada acrescentando que foi fundamental conhecer a experiência do CFEMEA que vai auxiliar na mudança de comportamento do movimento de mulheres, do seu País.

Trabalhadoras domésticas em Brasília

A FENATRAD - Federação Nacional dos Trabalhadores Domésticos - está se organizando para trazer empregadas domésticas de todo o país à Brasília, no dia 29 de abril. O objetivo é mobilizar a categoria para pressionar os parlamentares no sentido de aprovar, em regime de urgência, o PL 1626/89, de autoria da senadora Benedita da Silva (PT-RJ). O projeto que está na Comissão de Trabalho da Câmara prevê, entre outros itens, a garantia para as trabalhadoras domésticas do FGTS e do seguro desemprego. Segundo Francisca Guimarães, do Conselho Naci-

onal de Trabalhadores Domésticos, a categoria reivindica a aprovação desse projeto há nove anos. "Hoje somos 3,2 milhões de trabalhadores que precisamos dessa lei para termos relações de trabalho mais justas e os nossos direitos garantidos".



maijer tempo 17/98

CFEMEA recebe prêmio da Força Sindical



O CFEMEA foi uma das instituições premiadas pela Força Sindical (central de trabalhadores) no dia 8 de março em São Paulo pelo trabalho que vem desenvolvendo a favor das mulheres no Congresso Nacional. A solenidade de premiação aconteceu na sede da Força Sindical e contou com a participação de cerca de 200 pessoas que prestaram homenagem às 19 mulheres que receberam o prêmio, entre elas a ex-prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, Ana Rita do Amaral, primeiro tenente do Corpo de Bombeiros e outras mulheres, a maioria operárias de empresas privadas de São

Paulo que se destacaram por conquistar um espaço importante no mercado de trabalho.

Nair Goulart, secretária nacional da mulher, da criança e adolescente da Força Sindical disse que o CFEMEA foi escolhido para receber o prêmio pela seriedade e competência com que realiza seu trabalho. "O CFEMEA é a única instituição que mantém o Movimento Sindical informado sobre os projetos de interesse da mulher no Legislativo. Se não fosse o CFEMEA não teríamos acesso às informações do legislativo em Brasília com tanta precisão", destacou ela.

Mulheres de Negócio

O CFEMEA também recebeu no dia 8 de março o prêmio "Mulher de Vanguarda 1998" concedido pela Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais do DF (AMNP-DF). Segundo Izaurina Luzeiro, da AMNP, o prêmio representa o reconhecimento pelo trabalho "significante que o CFEMEA realiza e avança em vários setores, em especial na conquista de vários espaços com repercussão nas estruturas de poder onde a participação da mulher é rara".

Assédio sexual e a relação de poder

Senador José Bianco (PFL-RO)

Considero-me privilegiado pela oportunidade de tratar de um dos temas mais instigantes da atualidade e que diz respeito a toda a população, mas, de forma muito especial, deve fazer parte da agenda de discussões da mulher que vem, por seus próprios méritos, conquistando espaços, vencendo preconceitos, participando como nunca do mercado de trabalho.

É de autoria de uma mulher, cujo convívio muito me orgulha, o projeto de lei que criminaliza o assédio sexual.

A senadora Benedita da Silva, com atuação destacada em favor das minorias, pretendeu dar um tratamento jurídico especial aos atos de assédio sexual. Justificou ser esta *uma forma de violência das mais graves contra mulheres e homens, porque nos atinge enquanto pessoa humana*.

Incumbido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do Regimento Interno do Senado Federal, de relatar o Projeto, reconheci, de forma imediata, o mérito da proposição, apresentando, entretanto, um substitutivo integral que, em meu entendimento, corrigia algumas imperfeições acerca da conceituação do assunto, sua delimitação em relação às outras formas de aproximação entre as pessoas e, também, no tocante ao estabelecimento de penas.

Aprovado, sem ressalvas, em primeiro turno, o projeto foi submetido a turno suplementar, como acontece com todas as proposições do Senado aprovadas em forma de substitutivo integral.

O entendimento de que o objetivo pretendido pela autora do projeto é o de estabelecer pena para os atos *específicos* de assédio sexual levou-me a propor algumas alterações no sentido de diferenciar essa prática daquelas já previstas na legislação vigente, como é o caso do abuso sexual, do atentado ao pudor e do estupro.

O assédio sexual, antes de se caracterizar como crime, requer atenção tanto para o comportamento do

agente quanto para o da vítima, pois, consideram alguns, esses comportamentos permitem que se conduza a interpretações equivocadas, ou de forma oposta, a aceitação da prática, condição essa que poderia retirar as características do tipo penal.

A grande e polêmica dificuldade que se impõe é a própria conceituação: o que é assédio sexual? Onde ele deixa de ser uma simples "cantada"?

Salvo melhor juízo, entendo que não se encontra o assédio sexual onde estiver ausente a relação de poder.

Assim, entendo o assédio sexual como uma abordagem baseada na hierarquia funcional ou profissional, que objetiva a conjunção carnal ou atos libidinosos, *não permitidos espontaneamente pela vítima*, de qualquer dos sexos, e cuja submissão decorra de motivos de ordem econômica, hierárquica ou social.

Cabe-se a apresentação de novo parecer sobre as emendas apresentadas durante a votação em turno suplementar do projeto. Entretanto, diante de normas de repercussão do tema, tenho procurado ouvir, exaustivamente, as opiniões oriundas das mais diferentes camadas sociais para a tentativa de modernizar a legislação acerca de assunto tão importante não necessite de posterior alteração.

Tenho conhecimento, ainda, que a equipe de juristas que se ocupa da elaboração do projeto do novo Código Penal está, também, tratando do assunto.

A pertinência do tema não está em discussão: ela é inquestionável. Por outro lado, mais que a rapidez com que se aprove este ou qualquer outra norma jurídica que trata do assédio sexual, é imprescindível que a sua forma final atinja, com absoluta eficácia a tarefa de proteger a dignidade da pessoa humana.



Senador José Bianco (PFL-RO)

Arquivo CFEMEA



Novo projeto sobre assédio sexual

O PL 4.255/98 de autoria da deputada Marta Suplicy (PT-SP) é o mais novo projeto sobre assédio sexual, e não foi ainda distribuído para nenhuma Comissão. O projeto altera os artigos 215, 225 e 226 do Código Penal tipificando o crime de assédio sexual.

A deputada Marta Suplicy afirma que este

projeto substituiu o PL 143/95 que dispõe sobre "os crimes de assédio sexual" que ela apresentou com a deputada Maria Laura (PT-DF). "Recorri à opinião mais freqüente que tipifica o assédio sexual como um crime associado ao abuso do poder e hierarquia", conclui a deputada.

Considerações sobre o anteprojeto do Código Penal

Ela Wiecko V. de Castilho*

A Comissão de Juristas designada, em 1994, pelo Ministro da Justiça Alexandre Dupeyrat Martins, não chegou ao consenso sobre o Anteprojeto da Parte Especial do Código Penal. Todavia, foi apresentado ao Ministro um Esboço, que ficou conhecido como Esboço Evandro Lins e Silva, nome do ilustre jurista que presidiu a referida Comissão. A Comissão designada, em 17 de dezembro de 1997, pelo Ministro da Justiça Iris Rezende, para revisar o Código Penal, considerando, de um lado, o prazo de 90 dias que lhe foi assinado para a tarefa, e, de outro, a desnecessidade de promover grandes modificações na Parte Geral, exceção feita ao sistema de penas, decidiu centrar esforços na revisão da Parte Especial, cuja atualização já era demandada na década de oitenta. Tomou como ponto de partida o já referido Esboço, prestigiando a reflexão acumulada, da Comissão de 1994 e da anterior, de 1984.

O Esboço previa o estupro e o atentado violento ao pudor no Capítulo Dos Crimes contra a Liberdade Sexual, situados no Título Dos Crimes contra os Costumes, que abrangia ainda os Capítulos do Ultraje Público ao Pudor e Do Lenocínio e Tráfico de Pessoas. Essa estrutura corresponde àquela existente no Código Penal em vigor. As diferenças ficavam por conta: a) da descriminalização da posse sexual mediante fraude, do atentado ao pudor mediante fraude, do rapto consensual, da sedução e da casa de prostituição; b) da definição de figuras novas - violação de menor e abuso sexual de menor - para substituir a questionada presunção da violência contra menores de 14 anos e pessoas incapazes de consentir; c) da redução da faixa de idade da vítima (12-16 anos) para fins de definição de tipos penais ou de causa de aumento de pena; d) suprimento de lacuna da lei vigente relativamente à ofensa ao pudor de menor na hipótese de menor de 14 anos que é levado a presenciar ato de libidinagem entre terceiros; e) da redução das penas aos limites mínimo e máximo cominados no Código Penal de 1940, anteriores à modificação produzida pela Lei dos Crimes Hediondos; f) da limitação dos crimes de ato obsceno e de violência e grave ameaça.

A sugestão de situar os crimes de estupro e de atentado violento ao pudor no Título Dos Crimes contra a Pessoa, conforme Projeto de Lei nº 1.609/96, encaminhado pelo Poder Executivo, foi rejeitada de plano. A maioria não vislumbrava justificativa bastante para trasladar essas figuras penais, tradicionalmente classificadas como crimes contra os costumes, para outro lugar no Código. A resistência maior era do Ministro Evandro Lins e Silva, que, além disso, advogava a redução na idade da violação e do abuso sexual para 12 anos e a redução generalizada das penas. Na questão da idade verifica-se que o debate nacional que aconteceu a propósito de uma decisão do Supremo Tribunal Federal fortaleceu a tese de que aos 12 anos não temos mais meninas, mas mulheres, com plena capacidade de consentir no ato sexual. Infelizmente, as pessoas não

têm conhecimento completo do que os autos do processo contêm e extraem conclusões precipitadas. O não comparecimento do Ministro, que era Consultor da Comissão, a algumas reuniões, e o comparecimento de representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher fortaleceu a tese de valorizar como bem jurídico não os costumes, a moral sexual da coletividade, mas a dignidade, que nada mais é que um atributo da pessoa humana. A expressão dignidade sexual foi prontamente aceita, bem como a nova lo-



mulher (emprensa) 97

calização do Título, em seguida ao Dos Crimes contra a Pessoa, desbancando o Título dos Crimes contra o Patrimônio.

A sugestão de englobar as relações sexuais vaginal, oral e anal no tipo da violação sexual, deixando os demais atos de libidinagem para o abuso sexual, tal como consta na proposta da Deputada Martha Suplicy, que me parece mais adequada na reprovação de comportamentos observados na prática forense, não encontra ainda ressonância. Os argumentos contrários invocam uma vez mais a tradição no direito brasileiro e negam a existência de problemas de aplicação da lei, muito embora reconheçam que o atentado violento ao pudor abrange uma gama diversificada de atos libidinosos, de leves a graves, no primeiro caso, com cominação de pena desproporcional ao fato.

Assunto que ocupou bastante a Comissão foi a definição de assédio sexual, que inexistia no Esboço,

continuação...

mas que desde logo foi posta em debate, alimentado pela mídia. A definição estabelecida ressalta os elementos chantagem, violação de dever inerente a cargo, ministério ou profissão, e favores sexuais, para a configuração do crime. Para se chegar ao conceito, houve a decisiva participação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que reunido no dia ?? discutiu a versão delineada pela Comissão e apresentou sugestão para seu aperfeiçoamento.

A redução das penas prevista no Esboço tinha a seguinte justificativa. A vida é o bem jurídico mais importante. No Código Penal vigente, para o tipo básico de homicídio, isto é, aquele intencional e praticado sem qualificadora, a pena mínima é de 6 anos e a máxima de 20. Quando há qualificadora, a pena mínima passa para 12 e a máxima para 30. O Esboço não mexeu nesses parâmetros. Em consequência, teve de adequar as penas previstas para os demais crimes, de modo a indicar uma proporção entre a gravidade do fato e a sanção. As penas vigentes para estupro e atentado violento ao pudor foram aumentadas em decorrência da Lei nº

8.078/90, que desestruturou a proporção. As alternativas para os autores do Esboço consistiam em reduzir ao limite anterior ou mantê-las, aumentando a pena para o homicídio. Foi escolhida a segunda porque, entre os penalistas, predomina a tese de que a severidade das penas não resulta em diminuição da criminalidade.

A sistemática das penas é, ao meu ver, o ponto crucial da reforma. Há uma sinalização na mídia de que reduzir as penas é sinal de leniência, de que certas condutas não são tão reprováveis assim. Preocupada, com essa sinalização a Comissão resolveu se afastar do Esboço e manter no Anteprojeto as penas hoje vigentes para estupro e atentado violento ao pudor. Certamente, porém, a questão voltará a debate na Comissão Revisora.

O estupro é mais grave do que o homicídio? Pode-se estabelecer uma gradação no estupro? Qual a pena mais adequada ao estuprador? São perguntas que penso devem ser postas em discussão para subsidiar a Comissão Revisora.

(*) *Ela Wiecko V. de Castilho - Subprocuradora Geral da República e membro da Comissão Especial do Anteprojeto do Código Penal.*

O anteprojeto com sugestões de mudanças para o Código Penal foi entregue ao ex-Ministro Íris Rezende, no dia 24 de março, pela Comissão Especial de Juristas que realizou o trabalho durante três meses. A Comissão foi presidida pelo presidente do STJ - Superior Tribunal de Justiça - Ministro Luiz Cernicchiaro, e integrada pelos juristas Ney Moura Teles, Ela Castilho, Lícínio Leal Barbosa, Renée Dotti, Miguel Reale Júnior e Juarez Tavares. Esses três últimos se desligaram da Comissão por discordarem do andamento dos trabalhos.

A proposta entregue ao ex-Ministro Íris Rezende ainda não é a que o Governo enviará ao Congresso. O Ministro Cernicchiaro abriu prazo até o dia 31 de agosto para os interessados enviarem sugestões e críticas. O texto final será escrito por uma Comissão revisora. Segundo Cernicchiaro a Comissão vai apresentar um projeto mais próximo da perfeição.

Sugestões e críticas ao anteprojeto do Código Penal deverão ser feitas por meio de carta. A correspondência deve ser enviada para: Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, 3º andar, Edifício Sede, Sala 300, Brasília-DF, CEP 70064-900.

Ministério da Saúde prioriza atendimento à mulher

O senador José Serra (PSDB-SP) assumiu o Ministério da Saúde, no dia 31 de março, no lugar de Carlos Albuquerque. No discurso de posse, o novo ministro falou que entre as prioridades que defende no Ministério estão o atendimento direto à família e o atendimento integral à saúde da mulher. O primeiro consiste na formação de equipes de saúde da família compostas por um médico, dois auxiliares de enfermagem e seis agentes municipais de saúde, com vistas a atenderem mais ou menos mil famílias cada. Hoje, no Brasil, já existem 1.600 equipes. O objetivo do Ministério é triplicá-las no prazo de um ano, atingindo perto de 20 milhões de pessoas.

A outra prioridade está relacionada à saúde da mulher. O ministro Serra, defende o atendimento integral à mulher que, segundo ele, não pode restringir-se ao período pré-natal e assistência ao parto. Tem de envolver também a educação para o planejamento familiar, a prevenção do câncer e outros problemas específicos que envolvem as condições de saúde das mulheres. Um programa semelhante já foi desenhado há 15 anos, o PAISM - Programa de Atendimento Integral à Saúde da Mulher -, mas na opinião do mi-

nistro, as dificuldades de implementação desse programa como prioritário, levaram a situação atual, com índices inaceitáveis de mortalidade materna ou com o crescimento da gravidez na adolescência. O ministro afirmou que formulará as políticas e fará monitoramento das ações para que as mulheres se sintam respeitadas e apoiadas. "Os investimentos na melhoria da qualidade de vida das mulheres são os que representam maior retorno social, pois repercutem sobre toda a comunidade. São elas os mais eficientes agentes de mudança, inclusive na política de saúde. Mais do que todos, este Ministério deve tomar esse partido", acrescentou o ministro.



Código Penal em debate

Iáris Ramalho Cortês*

Mais uma vez o nosso cinqüentenário Código Penal está sendo manchete em todo o território nacional. Desta vez é por conta do Ministério da Justiça que, através de uma Comissão de Alto Nível, elaborou um Anteprojeto de Reformulação de sua Parte Especial. O trabalho está pronto para discussão na sociedade e posterior encaminhamento ao Congresso Nacional.

E como está, para as mulheres, este Anteprojeto?

Finalmente os crimes contra a liberdade sexual saem do Título "Dos crimes contra os costumes" e, apesar de não terem sido incluídos no Título *Dos Crimes contra a Pessoa*, reivindicação antiga das mulheres, mereceram um Título próprio, com o nome "Dos crimes contra a dignidade sexual".

O estupro ficou com a mesma redação dada no Código Penal em vigor: *constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: Pena - reclusão de 6 a dez anos.*

Portanto, aquela idéia de estender o estupro a "relação vaginal ou anal", mais uma vez não foi aceita pelos juristas.

Neste mesmo Título temos a felicidade de não ver mais as expressões "mulher honesta" ou "mulher virgem" quando trata dos crimes *posse sexual mediante fraude, atentado ao pudor mediante fraude* ou *sedução*.

Nos crimes contra a liberdade sexual foi dada muita atenção quando a vítima é menor de 18 anos, e maior ênfase ainda, quando é menor de 14 anos.

Foi colocada, de forma explícita a questão do assédio sexual. Sobre esta questão existe uma grande polêmica na sociedade, que se estende ao movimento organizado de mulheres. Muitas acham que o assédio está contemplado no nosso Código, no quesito do *constrangimento ilegal*, enquanto que outras defendem sua inclusão de forma explícita. O texto do artigo sobre o *assédio sexual* está assim redigido no Anteprojeto: "assediar alguém, com violação do dever do cargo, ministério ou profissão exigindo, direta ou indiretamente, prestação de favores sexuais como condição para criar ou conservar direito ou para atender a pretensão da vítima, com a pena de detenção de 6 meses a dois anos, ou multa.

No mesmo Capítulo em que está escrito o crime de *lesão corporal*, foi incluído um artigo para reprimir a *esterilização* de forma coercitiva. O texto está em consonância com a Lei nº 9.263/96, que dispõe sobre o Planejamento Famili-

ar, embora a pena máxima tenha diminuído para 5 anos (na Lei é de 8 anos).

O Anteprojeto, no Título *Dos Crimes contra a Família*, excluiu tipos penais como a *bigamia*, o *adultério*, a *simulação de casamento* e outros relacionados ao casamento. Mesmo saindo do Código Penal, comportamentos do tipo de bigamia (casar sendo casados) ou simulação de casamento, poderão ser corrigidos se usarmos a legislação civil e artigos do próprio Código Penal que tratam da falsidade ideológica e falsa identidade. O Anteprojeto conservou os crimes *contra o estado de filiação*, a *assistência familiar e guarda de incapazes*.

A pena para quem deixa de prover à subsistência do cônjuge, companheiro, ou de filho menor de 18 anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou valetudinário, continua a mesma: *reclusão de 1 (um) a 4 anos, e multa.* Aumentou porém a pena para o crime de *Abandono intelectual: deixar, sem justa causa, de promover o acesso ao ensino fundamental - detenção de 1 (um) a 9 meses.*

Vale ressaltar a necessidade da inclusão do termo "mãe", no artigo que trata do *Induzimento a fuga, entrega arbitrária ou sonegação de incapazes*, pois, o dever de assistir, criar e educar os filhos menores está consagrado na nossa Constituição como sendo dos "pais", não apenas do "pai", como sugere o artigo citado, cujo texto lembra a época em que o "pátrio poder" era exercido apenas pelo homem.

Com relação aos artigos que tratam do aborto, encontramos pontos considerados positivos porém sem avanços substanciais em sua essência. Continua criminalizando o aborto quando praticado pela mulher ou com seu consentimento, fora dos casos que exemplifica, mostrando, desta maneira, que não foi acatada, pela Comissão, o compromisso assumido pelo governo brasileiro, sem ressalvas, na Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Beijing'95, que afirma *considerar a possibilidade de reformar as leis que prevêm medidas punitivas contra as mulheres que tenham sido submetidas a abortos ilegais.* Este compromisso foi reafirmado no documento "Estratégias da Igualdade", encaminhado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher ao Sr. Presidente da República em março de 1997 e é a Plataforma de Ação Nacional para implementar o compromisso de Beijing.

Outro ponto a ser discutido é a diminuição de pena quando o aborto é praticado *sem o consentimento da gestante.*

O Código em vigor diz que a pena é de reclusão de três a dez anos e no Anteprojeto é apresentada a pena de quatro a oito anos.

Como pontos positivos podemos apontar um avanço quando amplia os casos permissíveis à prática de aborto:

1. se não há outro meio para preservar a saúde da gestante;
2. se há fundada probabilidade, atestada por dois outros médicos, de o nascituro apresentar graves e irreversíveis anomalias físicas ou mentais.

Uma preocupação para nós é o item que trata da exclusão de ilicitude, se *a gravidez resulta de violação da liberdade sexual ou do emprego não consentido de técnica de reprodução assistida*, na sua segunda parte. A técnica da reprodução assistida ainda é nova e, com certeza, passará por uma discussão no movimento, em especial na RedeSaúde.

O Ministério da Justiça aguarda sugestões do movimento social organizado, até o mês de agosto/98, através do e-mail: codigopenal@mj.gov.br ou pelo correio, no endereço: Secretaria Executiva da Comissão de Alto Nível para Reformulação da Parte Especial do Código Penal - Ministério da Justiça - sala 300F - Esplanada dos Ministérios - 70.064-901 - Brasília/DF.

O inteiro teor do anteprojeto está na Internet, endereço: <http://www.mj.gov.br>.

O Anteprojeto certamente despertará o interesse de vários grupos de mulheres e o CFEMEA estará acompanhando seu andamento, junto com estes grupos. Estamos colocando na Internet um Quadro Comparativo entre o Código Penal em Vigor e o Anteprojeto, para uma melhor visualização das mudanças propostas.



(*) Iáris Ramalho Cortês - Advogada e integrante do Colegiado do CFEMEA.

CFEMEA LANÇA CAMPANHA PUBLICITÁRIA SOBRE DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

O Cfemea lança partir de abril a campanha publicitária "Direitos das Mulheres" que será veiculada nacionalmente nas principais emissoras de televisão e revistas de circulação do país. O objetivo é popularizar a Campanha Mundial pelos Direitos Humanos das Mulheres que está sendo divulgada neste ano quando se comemora o 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos. A campanha mundial foi lançada oficialmente no dia 8 de dezembro em Nova York pelo Women's Global Leadership Center (Centro para Liderança Global da Mulher) e o Unifem (Fundo das Nações Unidas para a Mulher).

A campanha contará com o apoio de atrizes, modelos, profissionais liberais, feministas e escritoras que se dispuseram a fazer o trabalho gratuitamente. Elas vão participar de anúncios para as revistas e de um comercial de 30 segundos usando uma camiseta onde estará escrito em 7 línguas (português, francês, alemão, inglês, espanhol, italiano e japonês) os dizeres "Direito das Mulheres". A camiseta branca ou preta terá um desenho simulando o Congresso Nacional identificado pelos símbolos masculino e feminino. Logo abaixo dos símbolos, tem um desenho central, de uma boca vermelha. As camisetas serão no formato fitness (estilo baby look) e tradicional e serão vendidas em lojas de franchising da Hering de todos os Estados a um preço de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Até agora foram fotografadas para os anúncios das revistas nomes como os da apresentadoras de TV, as jornalistas, Marília Gabriela e Sílvia Popovic, a feminista Sueli Carneiro do Geledes- Instituto da Mulher Negra-, as atrizes Maitê Proença, Tônia Carrero e Elke Maravilha, as cantoras Marina Lima, Baby Consuelo e a Banda Didá e a escritora Valéria Polizzi que escreveu o livro "Aquele Viagem" contando a história como portadora do vírus HIV e a modelo Gianne Albertoni.

As filmagens para o comercial de TV já vão começar a ser feitas. O circo foi o cenário escolhido para as filmagens. Representa o espaço onde as mulheres, protagonista de sua história, atuam como equilibristas e malabaristas para se estruturar numa sociedade que insiste em discriminá-las.

A campanha foi idealizada e coordenada pela publicitária de São Paulo, Izabela Queiroz, da "GASZ, Criação e Produção" que também produziu a campanha "Ação Criança" apoiada pela Unesco.

A escritora Valéria Polizzi, 26 anos, vibrou quando o seu nome foi lembrado para participar do trabalho. Ela quer mostrar que hoje uma portadora do vírus HIV pode ter uma

vida normal e aposta no fim da discriminação.

Acha oportuno que haja uma relação entre Aids e Direitos Humanos e lembrou que pela Declaração Universal dos Direitos Humanos "todo cidadão tem direito à vida, à liberdade e segurança". Segundo Valéria, quem tem Aids e HIV tem direito à vida. "Fui lesada durante anos quando ouvia à todo instante que Aids e HIV era uma condenação à morte. Quero mudar isso. Estou viva e quero passar essa mensagem de otimismo para muita gente".

A atriz e ex-modelo, Elke Maravilha, achou importante participar da campanha porque reconhece que os direitos humanos em relação às mulheres são desrespeitados, principalmente no Brasil, onde a discriminação é grande.

O Cfemea não arcou com nenhum custo na campanha. A proposta foi oferecida pela GASZ que apostou no trabalho do Cfemea e decidiu vender a idéia para empresas como a Hering que patrocinou a campanha com camisetas. Parte do lucro com a venda das camisetas será revertida para as atividades do Cfemea.

As ações a serem desenvolvidas pelo Cfemea na Campanha, dependendo dos recursos que se consiga arrecadar são:

- participar das iniciativas do Movimento de Mulheres e dos Movimentos de Defesa dos Direitos Humanos com vistas à realização de evento no dia 10 de dezembro de 1998, data em que as Nações Unidas vão comemorar os 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

- colaborar na distribuição em nível nacional para as ONG's, parlamentares federais e entidades de defesa do direitos humanos, do material produzido e disseminado pelo Center for Women's Global Leadership relativo à Campanha

como posters, cartões postais bem como calendário e as informações básicas.

- produzir e disseminar através do jornal Femea, distribuído através de mala direta, reflexões sobre os direitos humanos das mulheres.

- acompanhar os projetos de lei e outras proposições legislativas, inclusive as relativas ao Orçamento da União tendo em vista os direitos humanos das mulheres

Segundo Guacira César de Oliveira, do colegiado do Cfemea, a Campanha tem como principal objetivo popularizar as questões sobre direitos humanos relativos à mulher em todo o país. Caso a Campanha traga retorno financeiro para o Cfemea será "ótimo, pois, como muitas ONG's estamos deficitários em nosso orçamento para este ano".



A jornalista Marília Gabriela vestiu a camisa da Campanha dos Direitos da Mulher.

Entre o público e o privado: o assassinato de mulheres no Brasil

Campanha
Nacional
pelos Direitos
Humanos
das Mulheres



mujer (empres nº 77)



Valéria Getúlio de Brito e Silva*

No ano do cinquentenário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, Estados e organizações da sociedade civil são desafiados a adotarem uma agenda que favoreça um intenso processo de reflexão acerca dos rumos que a humanidade tomou a partir de 1948. Se passaram 50 anos e o que concretamente mudou na vida dos seres humanos? A humanidade foi sacudida por revoluções e contra-revoluções, massacres e epidemias e endemias que assolaram a terra. Caíram muros e outros foram levantados. O poder de mercado degladiou com as forças populares. Batalhas foram ganhas, outras perdidas. Sonhos foram construídos e destruídos. A humanidade realizou na década de 90, grandes conferências mundiais buscando soluções para os problemas ambientais, habitacionais, direitos humanos, mulheres, crianças e adolescentes e tantas outras. Foram 50 anos de intenso aprendizado, mas por fim o que mudou no âmbito das relações humanas?

Por ocasião da Semana alusiva ao Dia da Mulher, somos desafiadas a refletir sobre a atual situação da mulher no Brasil. Refletir sobre a violência cotidiana vivenciada pelas mulheres de todas as classes sociais.

O fenômeno da violência pode ser analisado sobre diversos ângulos. Podemos buscar entendê-lo simplesmente pela leitura dos inúmeros registros de ocorrências que se avolumam

nas delegacias policiais em todo o país. Podemos procurá-lo na fala (depoimentos) de inúmeras vítimas e até acusados. Podemos percebê-lo quando assistimos a construção de verdadeiras casas muralhas localizadas em setores residenciais de classes sociais que podem construí-las e mantê-las, ou ainda quando nos deparamos com verdadeiras trincheiras de guerra montadas em morros e favelas de diversas cidades brasileiras. A violência, a partir deste olhar panorâmico encontra-se na rua, no espaço público. O espaço privado, o lar, teoricamente guardaria a paz, a harmonia, a família, as relações de afeto. Mas podemos afirmar que distante da rua as relações humanas seriam mais cordiais, que a violência estaria segregada ao espaço público? Acredito que não.

A violência doméstica - espaço privado - atinge sobremaneira as mulheres, que geralmente são vitimadas por maridos, ex-maridos, companheiros, ex-companheiros e até mesmo filhos. De acordo com dados do Movimento de Direitos Humanos, entre 1995-1996 dentro de um universo populacional de 74.282.738 habitantes, os locais de violência estão assim distribuídos: vias públicas (43,28%), as áreas de lazer (12,38%) e residências (17,80%). Quando buscamos perceber a relação entre vítima e acusado nos deparamos com uma média de 4.975 casos divulgados pela imprensa, ou aproximadamente 61,04% em que os acusados mantêm alguma relação com a vítima. Especialmente no caso das mulheres, podemos dizer que a morte pode estar ao seu lado, uma vez que raras vezes o acusado não é identificado, o que geralmente não ocorre quando a vítima é masculina.

A divulgação da violência praticada no espaço doméstico - espaço das relações interpessoais - guarda limites de ordem moral - vergonha, perda de status e estima social, além do que não entra no rol das notícias que atraem e asseguram espaço na mídia. O espaço doméstico continua a ser tratado como um espaço sagrado, onde as leis - o Estado como detentor do poder de coerção - não adentram. O lar, nos pare-

ce, tornou-se para muitas mulheres local de terror e do não-amor.

Por outro lado, mesmo com a conquista de Delegacias Especializadas, as mulheres ainda não conseguiram receber, por parte do Estado, o tratamento necessário. Há falta de recursos humanos e materiais, e preparação insuficiente de pessoal especializado nos quadros da polícia para tratamento de casos de violência. Frequentemente as queixas registradas não são totalmente investigadas, já que as mulheres que sofrem qualquer ato de violência não apresentam queixa formal contra seus agressores. A situação é difícil.

A violência vivenciada pela mulher no espaço doméstico já no limiar do ano 2000, quando a humanidade comemora o 50 anos de duas Declarações de Direitos Humanos Mundial e Americana - nos faz questionar seriamente os valores e as relações sociais e pessoais construídas entre homens e mulheres. Será que o ser humano não consegue viver em paz, com respeito as diferenças e garantindo direitos iguais para homens e mulheres. Acredito que um dia (espero não esteja longe) as mulheres, como os homens, terão os direitos assegurados no ordenamento jurídico brasileiro, como nos pactos, tratados, acordos internacionais efetivamente assegurados.



(*) Valéria Getúlio de Brito e Silva - Coordenadora do Movimento Nacional de Direitos Humanos

mujer (empres nº 77)



Sou cidadã, conheço meus direitos

Direito Penal - Crime de Abandono

Abandono

Abandono quer dizer: largar alguma coisa, deixar de defender uma causa (algo na qual acredita e por ela luta), deixar de participar de uma associação, não querer receber uma herança etc. É, acabar, cortar, não desejar mais uma relação jurídica.

O abandono é considerado crime quando quem o pratica deixa sem auxílio ou proteção (desamparado), pessoa a quem tem o dever, diante da lei, de amparar. O nosso Código Penal diz quais os tipos de abandono que são considerados crime e determina penas para cada um deles. Veremos os seguintes: *abandono de incapaz*, *abandono de recém-nascido*; *abandono material*; *abandono intelectual*; *abandono moral*.

Abandono de incapaz

Incapaz é toda pessoa que por algum motivo de saúde física ou mental, ou ainda pela idade, não pode se manter por si só.

Quando se abandona uma pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono. Para este crime a *pena* pode variar entre *6 meses a 3 anos de detenção*.

Se houver *lesão corporal de natureza grave* por causa do abandono a *pena* é *reclusão de 1 a 5 anos* e, se resulta a morte, a *reclusão* é de *4 a 12 anos*.

A *punição* para o *abandono de incapaz* pode ainda aumentar em *um terço* se a pessoa incapaz for abandonada em lugar deserto ou se quem abandona é ascendente (pai, mãe, avô, avó, etc.), descendente (filho, filha, neto, neta, etc.), cônjuge (marido e mulher), irmão, tutor ou curador (responsável por determinação do Juiz) da pessoa abandonada.

Abandono de recém-nascido

É crime expor ou abandonar recém-nascido, para ocultar desonra própria (vergonha de ter engravidado). Para este crime a *pena* é *de detenção de 6 meses a 2 anos*. Se o recém-nascido sofrer alguma lesão corporal de natureza grave a *pena* é *detenção de 1 a 3 anos* e, se resulta a morte, a *detenção* é de *2 a 6 anos*.

Omissão de socorro à criança abandonada ou pessoa inválida ou ferida

É deixar de prestar socorro propositalmente. Quando alguém, podendo, deixa de prestar assistência à criança abandonada ou perdida, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em perigo inevitável, poderá ser condenada a *uma pena de detenção de 1 a 6 meses, ou multa*. Se desse abandono proposital resulta lesão corporal de natureza grave a *pena* é *aumentada de metade* e se resulta em morte, é *triplicada* (multiplicada por três).

Abandono material

É crime deixar de sustentar, sem motivo justo, o

cônjuge, filho menor de 18 anos ou ascendente inválido ou idoso, impossibilitados de trabalhar para se manter. Para este crime a *pena* é *de detenção de 1 a 4 anos e multa*.

Comete o mesmo crime quem, podendo pagar suas dívidas, engana ou contesta, de qualquer modo, inclusive por abandono injustificado de emprego ou função, o pagamento de pensão alimentícia judicialmente estabelecida em um acordo.

Abandono intelectual

A lei brasileira que trata da educação diz que, educação é um direito de todos e dever do Estado e da família. Diz também que o ensino fundamental é público e obrigatório, com duração mínima de oito anos e que é dever dos pais ou responsáveis matricular seus filhos menores, a partir dos sete anos de idade.

Portanto, o Governo Federal, através dos estados e municípios tem o *dever* de oferecer vagas para toda criança ou adolescente em idade escolar. Assim, quando o governo não oferecer essas vagas nas escolas de sua comunidade, qualquer pessoa ou grupo de pessoas, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda o Ministério Público pode acionar o Poder Público para exigí-lo.

Caso haja a vaga e, sem justa causa, por displicência, os pais não providenciam a matrícula dos filhos no curso fundamental (primário), de acordo com a lei penal é crime de abandono intelectual, podendo ser condenados a *uma pena de detenção de 15 dias a 1 mês, ou a pagar uma multa*.

Abandono moral

Permitir que menor de 18 anos sob sua responsabilidade, guarda ou vigilância (ato de tomar conta), freqüente casa de jogo, espetáculo impróprio, resida ou trabalhe em casa de prostituição, conviva com pessoas viciadas, mendigue ou sirva a mendigo para comover as pessoas pode ser condenado a *uma pena de detenção de 1 a 3 meses, ou multa*.

Quem se sentir em situação de ABANDONO, sem meios para sua sobrevivência nem de seus filhos, pode ir à Delegacia (de preferência a DEAM), fazer a queixa e pedir cópia do BO. A Delegacia encaminha o inquérito à justiça que inicia a ação penal. Paralelamente à ação penal, pode pedir, também, através de um advogado, uma pensão alimentícia.

Glossário:

Prisão - situação de um pessoa, privada de sua liberdade de ir e vir.

Detenção - é a prisão cumprida em regime semi-aberto (exemplo: colônia agrícola) ou regime aberto (casa de albergado), salvo necessidade de transferência para regime fechado.

Reclusão - é um tipo de prisão mais severa, cumprido em regime fechado (estabelecimento de segurança máxima ou média), podendo passar para regime semi-aberto ou aberto.

A C O N T E C E

Adolescência em debate

Será realizado de 22 a 25 de abril em Gramado no Rio Grande do Sul o VII Congresso Brasileiro de Adolescência. O evento deverá contar com cerca de 800 participantes dentre os quais 200 palestrantes e especialistas da área de adolescência. O Congresso será realizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria em parceria com a Associação Brasileira de Adolescência. Informações: fone (051) 335-1933.

mulher empres nº 79



Inovações no setor público

O Programa de - Gestão Pública e Cidadania - da Fundação Getúlio Vargas e da Fundação Ford estão recebendo até o dia 30 de abril inscrições de projetos que apresentam inovações no Setor Público. Informações pelos telefones: (011) 281-7904/281-7905.



mulher empres nº 79

Direitos humanos

Nos dias 13, 14 e 15 de maio será realizada a III Conferência Nacional de Direitos Humanos no auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados. O tema da Conferência é: "50 anos de Direitos Humanos - Utopia e Realidade". Durante a Conferência serão realizadas palestras e grupos de trabalho. Informações pelo telefone (061) 318-8285 ou pelo fax (061) 318-2170.

Um outro olhar

A Rede de Informação, "Um outro olhar" está divulgando sua Revista que contém informações de interesse do público feminino e homossexual. A publicação contém 36 páginas que abordam temas como saúde, lazer, direitos e cidadania. Informações pelo telefone (011) 284-5610.

Solidariedade entre mulheres

A Federação Democrática Internacional de Mulheres, a Frente Continental de Mulheres por Uma Vida Digna e a Federação de Mulheres Cubanas realizam de 13 a 16 de abril o "Encontro Internacional de Solidariedade Entre Mulheres" em Havana. O objetivo do Encontro é apoiar as mulheres cubanas que lutam pelo desenvolvimento nas difíceis circunstâncias criadas pelo bloqueio norte-americano. Serão discutidos temas relacionados à saúde, educação, meios de comunicação, violência e participação política. Informações pelos telefones (021) 253-3693 e 262-5863.

Negra que te quero atenta

As mulheres negras ganham novo espaço para troca de informações, debate sobre questões de gênero e raça, campanhas, intervenção política.

Está disponível na internet o primeiro site dirigido por e para as mulheres negras. Trata-se da RECON - Rede Eletrônica de Comunicação de Mulheres Negras - que tem por objetivo fundamental diminuir as distâncias e permitir às mulheres negras o acesso à informações, às discussões políticas, à manifestação de idéias sobre todos os temas de interesse para o seu desenvolvimento e conquista da sua cidadania.

Um dos objetivos principais da RECON é fortalecer a participação da mulher negra no processo de organização político social.

Além do intercâmbio de informações, a RECON estará realizando workshops para incentivar e capacitar mulheres negras no uso das novas tecnologias de informação, além de dois seminários: o primeiro em abril de 1998, com profissionais da imprensa, para avaliar nossa relação com a mídia, e desenhar estratégias para essa relação; o segundo será realizado em julho de 1998, em Brasília, sobre Advocacy, envolvendo aqueles que influenciam na formulação de políticas públicas para as mulheres negras.

A RECON é uma iniciativa do Programa de Comunicação do Geledés - Instituto da Mulher Negra. Participe, opine.

Para visitar a RECON: <http://www.recon.com.br>

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
SCN Qd. 06 Bl. A S/602 - Ed. Venâncio 3000
70718-900 - Brasília - DF

Fêmea
IMPRESSO